



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.233, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1314

Data: 01/11/2024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DISANIRA MAIA PERIA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.133/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pela servidora pública Disanira Maia Peria – RE nº 16.078, nos autos do Processo Administrativo nº 16.133/2022 onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 dias, relativo ao 2º período, referente ao quinquênio de 04/04/2016 a 11/11/2022 (ajustado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Administrativo nº 16.133/2022, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerida pela mesma e ratificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dos mesmos autos, 30 dias pelo período de 02/01/2025 a 31/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora pública **DISANIRA MAIA PERIA – RE nº 16.078**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 04/04/2016 a 11/11/2022 (ajustado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§1º A licença terá início em **02 de janeiro de 2025 e término em 31 de janeiro de 2025**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§2º A licença de que trata este artigo, refere-se a segunda parcela, restando-lhe um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 1º de novembro de 2024.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretária Municipal de Governo